LEI Nº. 4.234 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Institui o Dia e a Semana da Agricultura Familiar, no município de Caçapava do Sul".

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Caçapava do Sul o **"Dia e a Semana da Agricultura Familiar"**, a serem comemorados anualmente na semana em curso do dia 25 julho.

Art. 2º - Fica incluído no Calendário de Eventos do Município o dia 25 de julho como o Dia da Agricultura Familiar e a Semana da Agricultura Familiar nos dias subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
24/06/21

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1